LEI Nº4.870/2008

Autoriza doação de lote de terreno à sociedade MÓVEIS TODO SONHO IND. COM. P. S. LTDA ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à sociedade MÓVEIS TODO SONHO IND. COM. P. S. LTDA ME, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.950.711/0001-88, o lote 04 (quatro) da quadra 3, inscrito na matrícula 38.167 – ficha 1 – Registro Geral e o lote 4A (quatro-A) da quadra 3, inscrito na matrícula 38.168 – ficha 01 – Registro Geral, ambos situados no Bairro Setor Industrial II, medindo 721,68 m² e 625,66 m², respectivamente, totalizando a área de 1.347,34 m².

Parágrafo único - O lote de terreno de n.º 04 da quadra 03 e o lote de terreno 04A, ambos situados na quadra 03 do Bairro Setor Industrial II, foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em, respectivamente, R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A doação autorizada por esta lei efetivar-se-á através da formalização de processo administrativo próprio, com o atendimento integral das exigências contidas nesta lei e na Lei Municipal 3.928/2001, notadamente no que tange a apresentação do rol de documentos delineados no parágrafo primeiro do artigo 3.º da Lei Municipal 3.928/2001.

Art. 3º - A sociedade donatária delineada no artigo 1.º desta lei receberá os lotes de terreno onde se encontra erigido seu estabelecimento, sem qualquer cláusula de restrição, desde que atendidas as demais exigências referenciadas no artigo anterior.

Art. 4.º Todas as despesas cartoriais decorrentes da execução desta lei serão custeadas pela sociedade donatária.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2008.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário M. Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal